REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE CONCEDE REAJUSTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFORMADO EM LEI

NUMERAÇÃO: LEI Nº 74, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980.

.....

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

D I S T R I B U I Ç Ã O:

	DATAS
A Comissão de Justiça e Redação em:	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em	
A Comissão de Finanças e Orçamento em	
Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em	
À Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
Devolvido da Comissão de Obras e Serviços Públicos em	
À Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
Devolvido da Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em	
A Comissão de Pecuária e Agricultura em	
Devolvido da Comissão de Pecuária e Agricultura em	
A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em	
Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em	
A Comissão Especial de	
Devolvido da Comissão Especial de	

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

M E N S A G E M

Senhores Membros
da Câmara Municipal:

Estamos encaminhando em anexo o Projeto de Lei nº 15, que visa essencialmente reajustar os vencimentos e salários dos servidores públicos do Município de Boa Vista.

JUSTIFICATIVA

O reajuste salarial, pretende-se concedê-lo na mesma proporção estabelecida pelo Governo Federal, que tenta por todos os meios melhorar a política salarial do governo, em termos que o salário da população brasileira não seja tão minorativo, face a situação inflacionária por que passa o nosso País, com isso desencandeia-se a crescente desvalorização da moeda, acarretando o aumento do custo de vida, que atinge todo o Território Nacional de norte a sul.

O índice do reajustamento determinado pelo Governo Federal é de conhecimento de todos os ilustres edis, 82,25% (oitenta e dois ponto vinte e cinco por cento) e estar ele aquém da desvalorização da moeda brasileira, não carecendo portanto de outra justificativa senão a do próprio sentido do reajustamento salarial.

Tradicionalmente, o reajustamento salarial do Governo Federal vem sendo concedido no mês de março de cada ano, enquanto que o do funcionalismo municipal é no mês de janeiro.

Entretanto, desde o corrente exercício, aprouve ao Governo Federal antecipar para janeiro uma parcela do reajustamento de seus servidores, deixando a outra para o mês de março.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Esse fato levou as autoridades do Território e do Município, pela afinidade que enlaça o funcionalismo territorial das duas esferas, a buscarem uma forma de sincronizar os reajustes sem prejuízo de qualquer das partes. Assim é que a proposta ora submetida à apreciação da Douta Casa Legislativa do Município, inicia a também parcelar o reajuste salarial de nossos servidores, mantendo no entanto o mesmo percentual final de crescimento salarial.

A nossa proposta prevê uma primeira parcela de 70% (setenta por cento) a partir de janeiro, tendo em vista a nossa previsão orçamentária, e uma segunda parcela de 7,2% (sete vírgula' dois por cento), a partir de abril de 1981, perfazendo um reajuste total de 82,24% (oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento).

Esperando a compreensão e o apoio que sempre nos veio dessa Augusta Casa, cumprimentamos os nossos ilustres Edis e lhes desejamos a todos um Feliz Natal e um Ano Novo repleto de realizações em prol da comunidade que representam.

Boa Vista, 15 de dezembro de 1980.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1980.

CONCEDE REAJUSTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 60, de 19 de fevereiro de 1979, modificada pela Lei nº 63, de 03 de julho de 1979, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 82,24% (oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento) e incidentes sobre os valores constantes das tabelas integrantes da Lei nº 70, de 20.01.80.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será concedido em 02 (duas) parcelas.

§ 1º - A primeira parcela será de 70% (setenta por cento), a partir de janeiro de 1981; e a segunda será de 7.2% (sete ponto dois por cento) a partir de abril do mesmo ano.

§ 2º - O reajuste manterá o mesmo percentual final de crescimento salarial, que será de 82.24% (oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento).

Art. 3º - O salário família, previsto nos artigos 174 e 179 da Lei nº 10, de 18 de agosto de 1979, será pago no valor de Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por dependente.

Art. 4º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores civis municipais, decorrentes da aplicação desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou o salário.

Art. 5º - Integra a presente Lei a Tabela anexa, que substitui a de igual teor publicada com a Lei nº 70, de 20 de janeiro de 1980.

Art. 6º - O reajustamento, de que trata esta Lei, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1981, obedecido o disposto no § 1º do artigo 2º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 15 de dezembro de 1980.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 14)

ANEXO I

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	VENCIMENTO BASE X Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.1	Provimento em Comissão			
	. Secretário Municipal	35.200	59.840	64.150
	. Assessor Chefe	35.200	59.840	64.150
	. Chefe do Gabinete do Prefeito	35.200	59.840	64.150
	. Subprefeito	30.720	52.224	55.984
	. Coordenador Chefe	30.720	52.224	55.984
	. Chefe de Tesouraria	30.720	52.224	55.984
	. Chefe de Núcleo	19.200	32.640	34.990
	. Secretário da JSM	19.200	32.640	34.990

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 14)

ANEXO II

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	VENCIMENTO BASE Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTO	
			JANEIRO	ABRIL
1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.1	Provimento Efetivo			
	. Assistente de Administração	18.564	31.559	33.831
	. Estatístico	18.564	31.559	33.831
	. Almoxarife	13.028	22.148	23.742
	. Oficial de Administração	11.138	18.934	20.298
	. Protocolista	8.353	14.200	15.222
	. Escriturário	7.425	12.622	13.531
	. Datilógrafo	6.497	11.045	11.840
2.	TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE			
2.1	Provimento Efetivo			
	. Contador	18.564	31.559	33.831
	. Tesoureiro	14.851	25.247	27.064
	. Fiscal Municipal	12.066	20.512	21.989
3.	OFÍCIOS E TRABALHOS ELEMENTARES			
3.1	Provimento Efetivo			
	. Carpinteiro	9.282	15.779	16.915
	. Feitor	8.353	14.200	15.222
	. Porteiro	8.353	14.200	15.222
	. Motorista	7.425	12.622	13.531
	. Mecânico	7.425	12.622	13.531
	. Vigia	6.497	11.045	11.840

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 14)

ANEXO III

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	SALÁRIO BASE X Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.1	Pavimento Efetivo			
	. Advogado	37.400	63.580	68.158
	. Técnico em Administração	12.376	21.039	22.554
	. Arquivista	8.353	14.200	15.222
	. Protocolista	8.353	14.200	15.222
	. Escriturário	7.425	12.622	13.531
	. Datilógrafo	6.497	11.045	11.840
	. Telefonista	6.497	11.045	11.840
	. Contínuo	4.018	6.830	7.322
2.	TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE			
2.1	Pavimento Efetivo			
	Tesoureiro	14.851	25.247	27.064
	Técnico em Contabilidade	12.376	21.039	22.554
	Programador de Computador	12.376	21.039	22.554
	Fiscal Municipal	12.066	20.512	21.989
	Cadastrador	4.797	8.155	8.742

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 14)

ANEXO III -(Continuação)

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	SALÁRIO BASE X Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
3.	EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1	Provimento Efetivo			
	. Professor Municipal	12.376	21.039	22.554
	. Regente de Ensino	4.641	7.890	8.458
4.	SAÚDE E ASSSISTÊNCIA			
4.1	Provimento Efetivo			
	. Assistente Social	32.000	54.400	58.317
	. Cirurgião Dentista (4 horas)	22.100	37.570	40.257
	. Enfermeiro	32.000	54.400	58.317
	. Médico (4 horas)	22.100	37.570	40.257
	. Médico Veterinário (4 horas)	22.100	37.570	40.257
	. Atendente de Enfermagem	6.497	11.045	11.840
5.	ENGENHARIA E ATIVIDADES AFINS			
5.1	Provimento Efetivo			
	. Engenheiro	37.400	63.580	68.158
	. Arquiteto	37.400	63.580	68.158
	. Técnico em Estradas	12.376	21.039	22.554
	. Técnico Agrícola	12.376	21.039	22.554
	. Eletrotécnico	12.376	21.039	22.554
	. Técnico em Edificações	12.376	21.039	22.554
	. Técnico em Construção Civil	12.376	21.039	22.554
	. Topógrafo	12.376	21.039	22.554
	. Pedreiro	9.282	15.779	16.915
6.	OFÍCIOS E TRABALHOS ELEMENTARES			
6.1	Provimento Efetivo			
	. Técnico Mecânico	12.376	21.039	22.554
	. Operador de Máquinas Pesadas	7.735	13.149	14.096
	. Motorista	7.425	12.622	13.531
	. Auxiliar de Mecânico	6.497	11.045	11.840

cont...

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ANEXO III - Continuação -

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	SALÁRIO BASE X Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
	. Eletricista	6.497	11.045	11.840
	. Desenhista	6.497	11.045	11.840
	. Auxiliar de Campo	6.497	11.045	11.840
	. Soldador	6.497	11.045	11.840
	: Lubrificador	6.497	11.045	11.840
	. Pintor	6.497	11.045	11.840
	. Vigia	6.497	11.045	11.840
	. Ajudante de Pedreiro	6.497	11.045	11.840
	. Lanterneiro	9.282	15.779	16.915
	. Eletricista de Auto	4.641	7.890	8.458
	. Trabalhador Braçal	4.018	6.830	7.322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE 22/12/80

Presidente

A T A

Às 16:00 horas do dia 16 de dezembro de 1980, em uma das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a ausência do Presidente, Vereador Heronides Souza, para aprovar o parecer do Relator, oferecido ao Projeto ' de Lei nº 15/80 de 15/12/80, que Reajusta os Vencimentos e Salários' dos Funcionários Públicos Municipais exercício de 1981.

Aberto a Sessão pelo Vereador Presidente, este ' solicitou ao Sr. Vereador Secretário, fizesse a leitura do documento em foco. A seguir foi posto em discussão e por nada haver em contrario foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente'' encerrou a sessão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1980.

ABRAHÃO LIMA

SECRETÁRIO.

ESTÁCIO MELLO

MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às 16:00 horas do dia 16 de dezembro de 1980, em uma das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, com a ausência do Presidente, Vereador Heronides Souza, para aprovar o parecer do Relator, oferecido ao Projeto de Lei nº 15/80 de 15/12/80, que Reajusta os Vencimentos e Salários dos Funcionários Públicos Municipais exercício de 1981.

Aberto a Sessão pelo Vereador Presidente, este solicitou ao Sr. Vereador Secretário, fizesse a leitura do documento em foco. A seguir foi posto em discussão e por nada haver em contrario foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1980.

ABRAHÃC LIMA
SECRETÁRIO.

ESTÁCIO MELLO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE 22/12/80

Presidente

PARECER DA COMISSÃO

Apreciado o Parecer do Relator Vereador Abrahão Lima, oferecido ao Projeto de Lei nº 15, de 15 de dezembro de 1980, que visa' conceder reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais num per - centual de 82, 24% (Oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento) com vigência a partir de primeiro de janeiro do corrente ano.

Do estudo vimos a veabilidade e constitucionalidade.

Somos pela aprovação do parecer oferecido ao Projeto em tela.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1980.

ABRAHÃO LIMA
SECRETÁRIO

ESTÁCIO MELLO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Apreciado o Parecer do Relator Vereador Abrahão Lima, oferecido ao Projeto de Lei nº 15, de 15 de dezembro de 1980, que visa' conceder reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais num per - centual de 82, 24% (Oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento) com vigência a partir de primeiro de janeiro do corrente ano,

Do estudo vimos a veabilidade e constitucionalidade.

Somos pela aprovação do parecer oferecido ao Projeto em tela.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1980.

ABRAHÃO LIMA
SECRETÁRIO

ESTÁCIO MELLO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 15, de 15 de dezembro ' de 1.980, de autoria do Executivo Municipal, veio a esta Comissão para seu exame e parecer técnico.

O Projeto visa o reajuste salarial dos Servidores Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Boa Vista num total de 82,24% (Oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento), entrando em vigor a 1ª Parcela de 70% a 1º de janeiro e a 2ª Parcela ' em 1º de abril de 1.981, buscando assim cumprir as normas da Política' Salarial do Governo Federal, aproximando as condições Financeiras de ' seus Servidores, a crescente e desenfreiada inflação, decorrente da ' constante desvalorização da moeda brasileira e o elevado espírito de ' justiça e a preocupação do Governo, no sentido de dar aos seus governados um padrão de vida mais justo, mais digno e mais humano.

O Projeto é Regimental Constitucional e merece total aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1.980

ABRAHÃO LIMA

RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 15, de 15 de dezembro de 1.980, de autoria do Executivo Municipal, veio a esta Comissão para seu exame e parecer técnico.

O Projeto visa o reajuste salarial dos Servidores Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Boa Vista num total de 32,24% (Oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento), entrando em vigor a 1ª Parcela de 70% a 1º de janeiro e a 2ª Parcela em 1º de abril de 1.931, buscando assim cumprir as normas da Política Salarial do Governo Federal, aproximando as condições Financeiras de seus Servidores, a crescente e desenfreiada inflação, decorrente da constante desvalorização da moeda brasileira e o elevado espírito de justiça e a preocupação do Governo, no sentido de dar aos seus governados um padrão de vida mais justo, mais digno e mais humano.

O Projeto é Regimental Constitucional e merece total aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1.980

ABRAHÃO LIMA

RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 15, de 15 de dezembro de 1.980, de autoria do Executivo Municipal, veio a esta Comissão para seu exame e parecer técnico.

O Projeto visa o reajuste salarial dos Servidores Públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Boa Vista num total de 82,24% (Oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento), entrando em vigor a 1ª Parcela de 70% a 1º de janeiro e a 2ª Parcela em 1º de abril de 1.981, buscando assim cumprir as normas da Política Salarial do Governo Federal, aproximando as condições Financeiras de seus Servidores, a crescente e desenfreiada inflação, decorrente da constante desvalorização da moeda brasileira e o elevado espírito de justiça e a preocupação do Governo, no sentido de dar aos seus governados um padrão de vida mais justo, mais digno e mais humano.

O Projeto é Regimental Constitucional e merece total aprovação.

É o Parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 16 de dezembro de 1.980

ABRAHÃO LIMA
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 16 / 12 / 80

PRESIDENTE

CÂMARA

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 74, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1980.

CONCEDE REAJUSTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento, salário e provento do pessoal ativo e inativo e dos em disponibilidade do Município de Boa Vista, resultantes da aplicação da Lei nº 60, de 19 de fevereiro de 1979, modificada pela Lei nº 63, de 03 de julho de 1979, bem como os salários do pessoal do Departamento Rodoviário Municipal - DRM - serão reajustados em 82.24% (oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento) e incidentes sobre os valores constantes das tabelas integrantes da Lei nº 70, de 20.01.80.

Art. 2º - O reajuste salarial de que trata o artigo anterior será concedido em 02 (duas) parcelas.

§ 1º - A primeira parcela será de 70% (setenta por cento), a partir de janeiro de 1981; e a segunda será de 7.2% (sete ponto dois por cento) a partir de abril do mesmo ano.

§ 2º - O reajuste manterá o mesmo percentual final de crescimento salarial, que será de 82.24% (oitenta e dois ponto vinte e quatro por cento).

Art. 3º - O salário família, previsto nos artigos 174 e 179 da Lei nº 10, de 18 de agosto de 1979, será pago no valor de Cr$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por dependente.

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Art. 4º - Na fixação dos novos vencimentos e salários dos servidores civis municipais, decorrentes da aplicação desta lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

Parágrafo Único - Serão também desprezadas frações de cruzeiro nos pagamentos ou descontos que incidirem sobre o vencimento ou o salário.

Art. 5º - Integra a presente Lei a Tabela anexa, que substitui a de igual teor publicada com a Lei nº 70, de 20 de janeiro de 1980.

Art. 6º - O reajustamento, de que trata esta Lei, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1981, obedecido o disposto no § 1º do artigo 2º.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 22 de dezembro de 1980.

ALCIDES RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 15)

ANEXO I

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	VENCIMENTO BASE X Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.1	Provimento em Comissão			
	. Secretário Municipal	35.200	59.840	64.150
	. Assessor Chefe	35.200	59.840	64.150
	. Chefe do Gabinete do Prefeito	35.200	59.840	64.150
	. Subprefeito	30.720	52.224	55.984
	. Coordenador Chefe	30.720	52.224	55.984
	. Chefe de Tesouraria	30.720	52.224	55.984
	. Chefe de Núcleo	19.200	32.640	34.990
	. Secretário da JSM	19.200	32.640	34.990

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 15)

ANEXO II

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	VENCIMENTO BASE Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTO	
			JANEIRO	ABRIL
1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.1	Provimento Efetivo			
	. Assistente de Administração	18.564	31.559	33.831
	. Estatístico	18.564	31.559	33.831
	. Almoxarife	13.028	22.147	23.742
	. Oficial de Administração	11.138	18.935	20.298
	. Protocolista	8.353	14.200	15.222
	. Escriturário	7.425	12.623	13.531
	. Datilógrafo	6.497	11.045	11.840
2.	TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE			
2.1	Provimento Efetivo			
	. Contador	18.564	31.559	33.831
	. Tesoureiro	14.851	25.246	27.064
	. Fiscal Municipal	12.066	20.512	21.989
3.	OFÍCIOS E TRABALHOS ELEMENTARES			
3.1	Provimento Efetivo			
	. Carpinteiro	9.282	15.779	16.915
	. Feitor	8.353	14.200	15.222
	. Porteiro	8.353	14.200	15.222
	. Motorista	7.425	12.623	13.531
	. Mecânico	7.425	12.623	13.531
	. Vigia	6.497	11.045	11.840

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 15)

ANEXO III

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	SALÁRIO BASE Cr$ x 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
1.1	Pavimento Efetivo			
	. Advogado	37.400	63.580	68.158
	. Técnico em Administração	12.376	21.039	22.554
	. Arquivista	8.353	14.200	15.222
	. Protocolista	8.353	14.200	15.222
	. Escriturário	7.425	12.623	13.531
	. Datilógrafo	6.497	11.045	11.840
	. Telefonista	6.497	11.045	11.840
	. Contínuo	4.018	6.831	7.322
2.	TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE			
2.1	Pavimento Efetivo			
	. Tesoureiro	14.851	25.246	27.064
	. Técnico em Contabilidade	12.376	21.039	22.554
	. Programador de Computador	12.376	21.039	22.554
	. Fiscal Municipal	12.066	20.512	21.989
	. Cadastrador	4.797	8.155	8.742
3.	EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1	Provimento Efetivo			
	. Professor Municipal	12.376	21.039	22.554
	. Regente de Ensino	4.641	7.890	8.458
4.	SAÚDE E ASSISTÊNCIA			
4.1	Provimento Efetivo			
	. Assistente Social	32.000	54.400	58.317
	. Cirurgião Dentista (4 horas)	22.100	37.570	40.257
	. Enfermeiro	32.000	54.400	58.317

cont...

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE (PROJETO DE LEI Nº 15)

ANEXO III - (Continuação)

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS E CLASSES	SALÁRIO BASE X Cr$ 1,00		
		ATUAL	PROPOSTA	
			JANEIRO	ABRIL
	• Médico (4 horas)	22.100	37.570	40.257
	• Médico Veterinário (4 horas)	22.100	37.570	40.257
	• Atendente de Enfermagem	6.497	11.045	11.840
5.	ENGENHARIA E ATIVIDADES AFINS			
5.1	Provimento Efetivo			
	• Engenheiro	37.400	63.580	68.158
	• Arquiteto	37.400	63.580	68.158
	• Técnico em Estradas	12.376	21.039	22.554
	• Técnico Agrícola	12.376	21.039	22.554
	• Eletrotécnico	12.376	21.039	22.554
	• Técnico em Edificações	12.376	21.039	22.554
	• Técnico em Construção Civil	12.376	21.039	22.554
	• Topógrafo	12.376	21.039	22.554
	• Pedreiro	9.282	15.779	16.915
6.	OFÍCIOS E TRABALHOS ELEMENTARES			
6.1	Provimento Efetivo			
	• Técnico Mecânico	12.376	21.039	22.554
	• Operador de Máquinas Pesadas	7.735	13.150	14.096
	• Motorista	7.425	12.623	13.531
	• Auxiliar de Mecânico	6.497	11.045	11.840
	• Eletricista	6.497	11.045	11.840
	• Desenhista	6.497	11.045	11.840
	• Auxiliar de Campo	6.497	11.045	11.840
	• Soldador	6.497	11.045	11.840
	• Lubrificador	6.497	11.045	11.840
	• Pintor	6.497	11.045	11.840
	• Vigia	6.497	11.045	11.840
	• Ajudante de Pedreiro	6.497	11.045	11.840
	• Lanterneiro	9.282	15.779	16.915
	• Eletricista de Auto	4.641	7.890	8.458
	• Trabalhador Braçal	4.018	6.831	7.322